



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS**

Súmula Administrativa nº 03/2007, de 19 de abril de 2007

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, incisos I e XII, c/c o art. 7º, inciso XIII, e art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos do Estado de Alagoas, a ser publicada, no órgão oficial de imprensa do Estado, por duas vezes sucessivas:

"Apresentada a certidão de conclusão de curso, acompanhada da informação da Seção de Acompanhamento de Processos de Avaliação e Desempenho da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer, tem o servidor público do Magistério Estadual direito à progressão por nova habilitação/titulação, nos termos do art. 14, II, 'a', 'b' e 'c', da Lei Estadual nº 6.197, de 2000."

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000.

PARECER: Precedentes da Procuradoria Administrativa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procuradoria
Administrativa, em Maceió, 19 de abril de 2007.

Mário Jorge Uchoa Souza
Procurador Geral do Estado